



FREGUESIA DE MIRANDELA

FLUXOS DE CAIXA

Ano: 2012

De: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro

Recebimentos / Entrada de Fundos			Pagamentos / Saída de Fundos		
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR			DESPESAS ORÇAMENTAIS		
Execução Orçamental	13.677,09		Correntes	93.846,92	
Operações de tesouraria	0,00	13.677,09	Capital	22.595,76	116.442,68
RECEITAS ORÇAMENTAIS			OPERAÇÕES DE TESOURARIA		5.683,98
Correntes	115.594,81		SALDO P/ GERÊNCIA SEGUINTE		
Capital	0,00	115.594,81	Execução orçamental	12.829,22	
OPERAÇÕES DE TESOURARIA		5.683,98	Operações de Tesouraria	0,00	12.829,22
Total		134.955,88	Total		134.955,88

CONTAS DE ORDEM

SALDO GERÊNCIA ANTERIOR			RECEITA VIRTUAL COBRADA	0,00	
Documentos de Cobrança		0,00	RECEITA VIRTUAL ANULADA	0,00	0,00
RECEITA VIRTUAL LIQUIDADADA		0,00	SALDO P/ GERÊNCIA SEGUINTE		
Total		0,00	Em Documentos de Cobrança		0,00
			Total		0,00

Conta apreciada em reunião do executivo,

Em 31 de DEZEMBRO de 2012

R. Ferreira
Luís Cláudia Bom Fins Cristóvão
Jose' Alberto Gabriel Ribeiro

Artur de Jesus Gabriel de Jesus
Rui Manuel Oliveira Pereira

O Orgão deliberativo,

Em 24 de Nov de 2012

Adriano

FREGUESIA DE MIRANDELA

CONTROLO ORÇAMENTAL DESPESA

Data: 2012/01/01 a 2012/12/31 Pág.: 1

Rubrica	Classificação Económica	Descrição	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos			Despesas pagas	Dotação não comprometida	Diferenças		Grau execução
				Exercício	Exec. futuros	Total			Saldo	Compromissos por pagar	
010101		Titulares de órgãos de soberania e membros de órgão	12.100,00	11.852,29	0,00	11.852,29	11.852,29	247,71	247,71	0,00	97,96
010103		Pessoal dos quadros - Regime de função pública	29.678,00	29.034,58	0,00	29.034,58	29.034,58	643,42	643,42	0,00	97,83
010109		Pessoal em qualquer outra situação	1.330,00	1.144,19	0,00	1.144,19	1.144,19	185,81	185,81	0,00	86,03
010112		Suplementos e prémios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01011301		Pessoal dos quadros	3.300,00	2.899,33	0,00	2.899,33	2.899,33	400,67	400,67	0,00	87,86
01011303		Pessoal em qualquer outra situação	400,00	345,87	0,00	345,87	345,87	54,13	54,13	0,00	86,47
01011401		Pessoal dos quadros	2.600,00	1.924,12	0,00	1.924,12	1.924,12	675,88	675,88	0,00	74,00
010115		Remunerações por doença e maternidade / paternid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010202		Horas extraordinárias	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00
010204		Ajudas de custo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010205		Abono para falhas	3.106,44	3.106,44	0,00	3.106,44	3.106,44	0,00	0,00	0,00	100,00
01030501		Assistência na doença dos funcionários públicos	2.166,96	1.469,66	0,00	1.469,66	1.469,66	697,30	697,30	0,00	67,82
0103050201		Ceixa geral de aposentações	3.962,31	3.505,82	0,00	3.505,82	3.505,82	456,49	456,49	0,00	88,48
0103050202		Segurança social - Regime geral	1.955,45	1.948,15	0,00	1.948,15	1.948,15	7,30	7,30	0,00	99,63
010309		Seguros	432,64	408,92	0,00	408,92	408,92	23,72	23,72	0,00	94,52
02010202		Gasóleo	304,44	280,00	0,00	280,00	280,00	24,44	24,44	0,00	91,97
02010299		Outros	800,00	725,22	0,00	725,22	725,22	74,78	74,78	0,00	90,65
020104		Limpeza e higiene	340,52	331,18	0,00	331,18	331,18	9,34	9,34	0,00	97,26
020107		Vestufário e artigos pessoais	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00
020108		Material de escritório	1.089,07	932,93	0,00	932,93	932,93	156,14	156,14	0,00	85,66
020111		Material de consumo clínico	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00	0,00	0,00
020114		Outro material - Peças	450,00	135,30	0,00	135,30	135,30	314,70	314,70	0,00	30,07
020115		Prémios, condecorações e ofertas	2.200,00	2.132,00	0,00	2.132,00	2.132,00	68,00	68,00	0,00	96,91
020117		Ferramentas e utensílios	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00
020118		Livros e documentação técnica	480,73	443,55	0,00	443,55	443,55	37,18	37,18	0,00	92,27
020119		Artigos honoríficos e de decoração	120,00	44,50	0,00	44,50	44,50	75,50	75,50	0,00	37,08

[Handwritten signatures and initials]

Classificação Económica		Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos			Despesas pagas	Diferenças		Grau execução
Rubrica	Descrição		Exercício	Exec. futuros	Total		Saldo	Dotação não comprometida	
020120	Material de educação, cultura e recreio	1.630,00	1.536,00	0,00	1.536,00	1.536,00	94,00	0,00	94,23
020121	Outros bens	395,35	363,41	0,00	363,41	363,41	31,94	0,00	91,92
020201	Encargos das instalações	726,91	606,48	0,00	606,48	606,48	120,43	0,00	83,43
020202	Limpeza e higiene	115,77	56,00	0,00	56,00	56,00	59,77	0,00	48,37
020203	Conservação de bens	565,39	457,83	0,00	457,83	457,83	107,56	0,00	80,98
020209	Comunicações	2.290,60	2.117,99	0,00	2.117,99	2.117,99	172,61	0,00	92,46
020210	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020211	Representação dos serviços	721,22	565,49	0,00	565,49	565,49	155,73	0,00	78,41
020212	Seguros	770,32	769,52	0,00	769,52	769,52	0,80	0,00	99,90
020213	Deslocações e estadas	100,00	68,45	0,00	68,45	68,45	31,55	0,00	68,45
020215	Formação	1.870,00	1.867,59	0,00	1.867,59	1.867,59	2,41	0,00	99,87
020217	Publicidade	300,00	233,70	0,00	233,70	233,70	66,30	0,00	77,90
020218	Vigilância e segurança	200,00	147,60	0,00	147,60	147,60	52,40	0,00	73,80
020219	Assistência técnica	2.670,65	2.655,60	0,00	2.655,60	2.655,60	15,05	0,00	99,44
020225	Outros serviços	100,00	28,18	0,00	28,18	28,18	71,82	0,00	28,18
030601	Outros encargos financeiros	122,65	90,00	0,00	90,00	90,00	32,65	0,00	73,38
040305	Serviços e fundos autónomos	6.150,06	6.148,55	0,00	6.148,55	6.148,55	1,51	0,00	99,98
040701	Instituições sem fins lucrativos	12.094,00	11.656,55	0,00	11.656,55	11.656,55	437,45	0,00	96,38
040801	Famílias	2.000,00	1.813,93	0,00	1.813,93	1.813,93	186,07	0,00	90,70
06020301	Outras restituições	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00
07010301	Instalações de serviços	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00
07010408	Viação rural	10.896,46	10.486,73	0,00	10.486,73	10.486,73	409,73	0,00	96,24
07010412	Cemitérios	500,00	86,55	0,00	86,55	86,55	413,45	0,00	17,31
07010413	Outros	10.540,00	9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	1.540,00	0,00	85,39
070107	Equipamento de informática	995,16	454,00	0,00	454,00	454,00	541,16	0,00	45,62
070108	Software Informático	881,22	529,81	0,00	529,81	529,81	351,41	0,00	60,12
070109	Equipamento administrativo	200,00	79,89	0,00	79,89	79,89	120,11	0,00	39,95
07030501	Arranjo de Capela da Freixedinha	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
080701	Instituições sem fins lucrativos	1.960,00	1.958,78	0,00	1.958,78	1.958,78	1,22	0,00	98,94
170101	Adse	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00
170102	Imposto de Selo	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
170104	C.G.A.	2.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	0,00	0,00

Rubrica	Classificação Econômica	Descrição	Dotações		Compromissos assumidos			Diferenças			Grau execução
			Corrigidas		Exercício	Exec. futuros	Total	Despesas pagas	Dotação não comprometida	Saldo	
170105		Segurança Social	900,00		0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00
TOTAL			132.712,32		116.442,68	0,00	116.442,68	116.442,68	16.269,64	16.269,64	87,74

Órgão executivo
 Em 31 de 12 de 2012
 [Assinatura]

Órgão deliberativo
 Em 24 de 01 de 2013
 [Assinatura]

FREGUESIA DE MIRANDELA

CONTROLO ORÇAMENTAL RECEITA

[Handwritten signatures and initials]

Código	Classificação Económica Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar no início do Ano	Receitas Liquidadas	Liquidações Anuidadas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e restituições		Receita cobrada Líquida	Receitas por cobrar no final do Ano	Grau execução
							Emitidos	Pagos			
010202	Contribuição autárquica	480,86		991,980		991,98			991,98		206,29
02020603	Ocupação da via pública	10,00		5,000		5,00			5,00		50,00
04012304	Canídeos	1.445,30		2.450,600		2.450,60			2.450,60		169,56
0401239901	Concessão de Terreno para Sepulturas	400,00		200,000		200,00			200,00		50,00
0401239902	Taxas de Secretaria	3.684,32		3.951,500		3.951,50			3.951,50		107,25
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	12,75		12,500		12,50			12,50		98,04
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	106.235,00		106.235,000		106.235,00			106.235,00		100,00
06030199	Outras	50,00									
060501	Continente	50,00		111,720		111,72			111,72		223,44
060701	Instituições sem fins lucrativos	5,00									
070103	Publicações e impressos	12,00									
070106	Produtos agrícolas e pecuários	10,00									
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	100,00		1.630,000		1.630,00			1.630,00		
07020999	Outros	50,00		6,510		6,51			6,51		13,02
100501	Continente	100,00									
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	20,00									
160101	Na posse do serviço	13.677,09									
170101	Ades	520,00									
170103	I.R.S.	2.000,00									
170104	C.G.A.	2.950,00									
170105	Segurança Social	900,00									

Data: 2012/01/01 a 2012/12/31
Pág.: 1

Classificação Económica	Código	Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar no início do Ano	Receitas Liquidadas	Liquidações Anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e restituições		Receita cobrada Líquida	Receitas por cobrar no final do Ano	Grau execução
								Emitidos	Pagos			
TOTAL			132.712,32	0,00	115.594,81	0,00	115.594,81	0,00	0,00	115.594,81	0,00	87,10

Órgão executivo

Em 31 de DEZEMBRO de 2012

[Assinatura]

Órgão deliberativo

Em 24 de Abril de 2013

[Assinatura]

FREGUESIA DE MIRANDELA

EXECUÇÃO ANUAL DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO

Ano económico: 2012

Data: 2013-04-16

Pág. 1

Obj.	Class. Econ.	P./JAC.	Conta	Descrição	FR	Fonte Fin.			Datas		Montante Previsto			Montante Executado			N.E. F. Global (b)
						AC	AA	FC	Início	Final	Ano	Anos Seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total	
1				FUNÇÕES GERAIS													
111	070107	1		Aquisição de material informático	A	0,00	0,00	0,00	2011-01-01	2012-12-31	995,16			454,00		454,00	0,46
111	070108	2		Software informático	O	0,00	100,00	0,00	2011-01-01	2012-12-31	881,22			529,81		529,81	0,60
112	070109	3		Aquisição equipamento administrativo	O	0,00	100,00	0,00	2011-01-01	2012-12-31	200,00			79,89		79,89	0,40
TOTAL DO OBJECTIVO: 1											2.076,38	0,00		1.063,70		1.063,70	0,61
2				FUNÇÕES SOCIAIS													
231	07010408	4		Calçamento Ruas de Vale de Madeiro e Outras Anexas	A	0,00	0,00	0,00	2011-01-01	2013-12-31	409,31	5.000,00					
246	07010412	5		Beneficiação e Ampliação do Cemitério de Vale Madeiro	A	0,00	100,00	0,00	2011-01-01	2012-12-31	500,00			86,55		86,55	0,17
250	07030501	6		Arranja da Capela da Freixedinha	E	0,00	100,00	0,00	2011-01-01	2012-12-31	100,00						
253	07010301	7		Reparação da Sede da Junta	E	0,00	100,00	0,00	2011-01-01	2013-12-31	400,00	1.000,00					
253	07010305	8		Reparação de Escola 1ª CEB Vale de Madeiro	A	0,00	100,00	0,00	2011-01-01	2013-12-31							
253	07010413	10		Construção de Polidesportivos	E	0,00	100,00	0,00	2011-01-01	2012-12-31							
253	07010413	12		Apoio à construção da Sede da Assoc. Cult. Rec. Desp. Vale Madeiro	A	0,00	100,00	0,00	2011-01-01	2013-12-31	10.270,00	2.000,00		9.000,00		9.000,00	0,88
253	07010413	13		Beneficiação do Centro de Golfeiras e Espaços Envolventes	A	0,00	0,00	0,00	2011-01-01	2013-12-31	270,00	1.000,00					
253	07010413	9		Trabalhos de pintura e const. civil em imóveis e monumentos	E	0,00	100,00	0,00	2011-01-01	2013-12-31	200,00	200,00					
253	060701	11		Apoio e Invest. Paróquias e Associações da Freguesia	A	0,00	100,00	0,00	2011-01-01	2013-12-31	1.950,00	1.000,00		1.958,78		1.958,78	1,00
TOTAL DO OBJECTIVO: 2											13.909,51	10.200,00		11.045,33		11.045,33	0,79
3				FUNÇÕES ECONOMICAS													
331	07010408	14		Limpeza e reparação de caminhos rurais	A	0,00	0,00	0,00	2011-01-01	2012-12-31	10.487,15			10.486,73		10.486,73	1,00
TOTAL DO OBJECTIVO: 3											10.487,15	0,00		10.486,73		10.486,73	1,00
4				OUTRAS FUNÇÕES													
TOTAL DO OBJECTIVO: 4											0,00	0,00		0,00		0,00	0,00

Transporte 28.472,84 10.200,00 36.672,84 0,00 22.595,76 22.595,76 0,85 0,62

FREGUESIA DE MIRANDELA

EXECUÇÃO ANUAL DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO

Data: 2013-04-16
Pág. 2

Ano económico: 2012

Obj.	Class. Econ.	PJ/AC.	Conta	Descrição	FR	Fonte Fin.		Datas		Montante Previsto		Montante Executado		N.E. F. Anual (B)	N.E. F. Global (b)
						AC	AA	FC	Início	Final	Ano	Anos Seguintes	Total		
								Total Geral		26.472,84	36.672,84	0,00	22.595,76	0,85	0,62

(4) Montante executado no ano/ Montante previsto do ano
(5) Total do montante executado Total do montante previsto

ÓRGÃO EXECUTIVO
Em 31 de Dezembro de 2012

[Signature]
João Alberto Gabriel Ribeiro
Luís Cláudia Pousa Pires Crisóstomo
[Signature]
Paulo Manuel Oliveira Mendes

ÓRGÃO DELIBERATIVO
Em 24 de Abril de 2013

[Signature]

FREGUESIA DE MIRANDELA

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

CONTA DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Ano
2012

De 01 de Janeiro a 31 de Dezembro

1

Cl. Econ.	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	TOTAL	SAIDAS	SALDO
99030105	I.R.S.		1.741,24	1.741,24	1.741,24	
99030106	A.D.S.E.		473,08	473,08	473,08	
990308	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		2.571,00	2.571,00	2.571,00	
990310	CENTRO DISTRITAL DE SEGURANÇA SOCI		898,66	898,66	898,66	
TOTAL		0,00	5.683,98	5.683,98	5.683,98	0,00

Conta apreciada em reunião do executivo,

Em 31 de DEZEMBRO de 2012

Handwritten signature of the executive meeting.

Orgão Deliberativo

Em 24 de ABRIL de 2013

Handwritten signature of the deliberative body.

NOTAS EXPLICATIVAS DO CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, aprovou o atual sistema contabilístico das autarquias locais (**Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais - POCAL**), que entrou em vigor em 1 de Janeiro do ano 2002. O POCAL visa a criação de condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade moderna, de forma a constituir um instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais. O Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, estabeleceu, com carácter de aplicação obrigatória a partir de 2003, o novo classificador económico das receitas e das despesas públicas, também para as autarquias locais e adaptado à sua realidade pelo SATAPOCAL.

RECEITAS**01.02.02 – Outros – Imposto municipal sobre imóveis**

Compreende as receitas que incidem sobre o valor tributável dos prédios situados no território de cada município, cobradas a título de imposto municipal sobre imóveis.

04.01.23.04 – Taxas – Canídeos

Compreende as receitas provenientes do registo e da emissão de licenças de canídeos. A rubrica 02020604 diz respeito a canídeos pertencentes a empresas.

04.01.23.9902 – Taxas de secretaria

Inclui receitas de atestados, certificação de documentos, impressões, fotocópias, emblemas, cds, etc.

06.03.01.99 – Outras

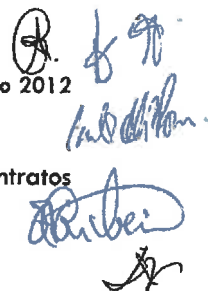
Englobava as verbas resultantes do Protocolo entre a ANAFRE e o IRS mas a Junta nada recebeu a esse propósito porque ele foi revogado.

06.05.01 – Continente

Valores recebidos do Recenseamento Eleitoral e das eleições. Não houve eleições em 2010 e, como tal, não foi transferida qualquer verba.

10 – Transferências de capital

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital. Inclui as receitas relativas a cauções e depósitos de garantia que revertem a favor da entidade, assim como heranças jacentes e outros valores prescritos ou abandonados. Abrange também as quantias ou valores apreendidos, bem como a venda de géneros e



mercadorias apreendidos e ainda as receitas referentes a fianças-crime quebradas e depósitos de contratos não cumpridos.

10.05.01 – Continente

Inclui uma transferência do Município de Mirandela para a recuperação da Capela da Freixedinha (13,300 euros). Inclui, grosso modo, verbas provenientes da CMM por delegação de competências.

DESPESAS

01 — Despesas com o pessoal

Neste agrupamento devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

Compreendem-se, também, no âmbito deste agrupamento, as despesas que a autarquia local, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social dos seus funcionários.

Consideram-se «Remunerações principais» todas aquelas que são pagas como forma principal de rendimento dos funcionários, de que são exemplos, entre outras: vencimentos, salários, gratificações certas e pensões. Por «Abonos acessórios» entende-se, de um modo geral, os que são atribuídos como contrapartida de certa situação, esforço ou responsabilidade especial, tais como gratificações variáveis, suplementos e prémios, despesas de representação, horas extraordinárias, abonos para falhas, ajudas de custo, etc.

01.01 — Remunerações certas e permanentes

Tendo por denominador comum, a exigência do processamento nominalmente individualizado, apresentam-se no classificador com a desagregação constante nas respetivas notas explicativas.

01.01.01 — Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos

Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos.

01.01.03 — Pessoal dos quadros — Regime de função pública

Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo. Sempre que os funcionários ou agentes se encontrem em situação de ausência do local de trabalho, por doença, maternidade/paternidade, ao abrigo do diploma do regime de férias, faltas e licenças, deverão as suas remunerações ser classificadas na rubrica.

01.01.15 — «Remunerações por doença e maternidade/paternidade»

Devem considerar-se aqui, também, os vencimentos dos indivíduos que, em comissão de serviço, estejam na autarquia local a preencher lugares dos respetivos quadros. Inclui a Teresa Cordeiro, a Sónia Gonçalves e a Vanessa Cardoso.

01.01.06 — Pessoal contratado a termo

Circunscreve-se, exclusivamente, aos indivíduos que se encontrem a prestar serviço à autarquia local no âmbito de contratos rigorosamente baseados em legislação específica.

01.01.07 — Pessoal em regime de tarefa ou de avença

01.01.09 — Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual. Abarca estagiários, programas ocupacionais, limpeza de caminhos, etc.

01.01.13 — Subsídio de refeição

Engloba, apenas, os abonos que, para o fim expresso na designação da própria epígrafe, decorrem da aplicação da legislação em vigor.

01.01.14 — Subsídios de férias e de Natal

Trata-se, efetivamente, da rubrica por onde os subsídios em questão devem ser processados relativamente ao pessoal enquadrado nas «Remunerações certas e permanentes», quando a lei lhe reconheça esse direito.

01.02. — Abonos variáveis ou eventuais

Neste subagrupamento económico, tal como é requisito essencial em termos de «Remunerações certas e permanentes», deverá, também, verificar-se a exigência rigorosa do processamento nominalmente individualizado.

01.02.02 — Horas extraordinárias

Refere-se aos abonos das prestações quando as necessidades do serviço imperiosamente o exigirem, em virtude da acumulação anormal ou imprevista de trabalho ou da urgência na realização de tarefas especiais e ainda em situações que resultem de imposição legal.

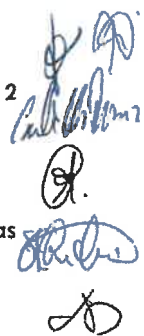
01.02.05 — Abono para falhas

Engloba o abono que, revestindo tal natureza, tenha, contudo, o seu direito e o regime de atribuição fixado em lei. Trata-se do abono a funcionários cuja atribuição se justifica pela responsabilidade que exige. Estão nestas condições, o abono para falhas a que tem direito o tesoureiro.

01.03.05 — Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social e para a Caixa Geral de Aposentações assim como o acordo de capitação com a ADSE.

01.03.09 — Seguros



Englobam as despesas com seguros dos funcionários ou agentes, quando tal seja exigido no exercício das suas funções.

02 — Aquisição de bens e serviços

Neste agrupamento incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo (duráveis ou não) a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda, com a aquisição de serviços.

02.01. — Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que em regra tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.02 — Combustíveis e lubrificantes

Inclui as despesas com bens de consumo a utilizar como combustão ou lubrificação. Aqui englobam-se os bens de consumo utilizados na produção de força motriz, calor e luz, nomeadamente os combustíveis destinados à obtenção de energia, os lubrificantes utilizados na manutenção de veículos com motor e tudo o que se destina a queima, como, por exemplo, óleos, gasolina, gasóleo, petróleo, gás em garrafas, álcool, carvão, lenha, oxigénio e outros compostos, velas, fósforos, etc.

Esta rubrica desagrega-se da seguinte forma:

02.01.02.01 «Gasolina»

02.01.02.02 «Gasóleo»

02.01.02.99 «Outros».

02.01.04 — Limpeza e higiene

Engloba as despesas referentes a materiais de limpeza e higiene a utilizar nas autarquias locais, incluindo panos de pó, esfregões, vassouras e outros artigos semelhantes utilizados nas instalações e na higiene e limpeza urbana. Compreende a limpeza da Junta e dos sanitários de Golfeiras.

02.01.08 — Material de escritório

Incluem-se as despesas com bens de consumo imediato, que não sejam considerados equipamento de escritório (imobilizado), embora alguns sejam duradouros e inventariáveis e não se mostrem diretamente ligados à produção de bens e serviços, como, por exemplo, papel de impressora, lápis, agraphadores, furadores, compra de rolos de máquinas de calcular, esferográficas, agraphos, papel timbrado ou não, dossiers, caixas de arquivo, exemplares avulso do Diário da República e outros artigos vulgarmente conhecidos por artigos de expediente.

02.01.15 — Prémios, condecorações e ofertas

Considera-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações, ofertas, calendários, pins, galhardetes, emblemas, etc.

02.01.17 — Ferramentas e utensílios

Engloba as despesas com bens dessa natureza, cuja vida útil não exceda, em condições de utilização normal, o período de um ano. Mas os serviços responsáveis devem manter o inventário atualizado, de acordo com a legislação em vigor e, dado o seu valor unitário materialmente pouco relevante, devem considerar-se como despesa do exercício, embora a sua duração possa exceder o período de um ano.

02.01.18 — Livros e documentação técnica

Incluem-se as despesas com aquisição de livros técnicos e documentação técnica, desde que relacionados com a atividade de forma direta ou indireta. São ainda classificados na presente rubrica os números do *Diário da República*, quando inventariáveis para serem integrados na coleção patrimonial dos serviços (os exemplares que não tenham esse destino são caracterizados como simples bens e classificados em 02.01.08 — «Material de escritório»).

02.01.19 — Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15 — «Prémios, condecorações e ofertas». Inclui também tapetes, quadros, fotografias e arranjos florais.

02.01.20 — Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia *lato sensu*, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas. Engloba pagamentos com o DR Eletrónico, jornais e revistas.

02.01.21 — Outros bens

Tem um carácter residual, nela se incluindo todos os bens que, pela sua natureza, não se enquadrem em qualquer das rubricas anteriores. Tem incluído copos, água, café e outras bebidas.

02.02.01 — Encargos das instalações

f 97
A. B. C.
A.
A. B. C.
A.

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.02 — Limpeza e higiene

Incluem-se as despesas referentes a aquisição de serviços de limpeza e higiene assegurados por empresas da especialidade referente à viatura da Junta.

02.02.03 — Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos. Incluem-se as pequenas reparações e conservações que não provocam nem aumento nem alteração à estrutura dos móveis ou imóveis deles passíveis, visando mantê-los em boas condições de funcionamento ou de aproveitamento.

Salienta-se que, tratando-se de «Grandes reparações» a levar a efeito em edifícios, habitações e material de transporte, as inerentes despesas não devem ser classificadas como «Conservação de bens», mas devem ser consignadas às rubricas dos respetivos investimentos, conforme adiante será referenciado.

Nos casos em que a autarquia local pretenda realizar aqueles trabalhos por administração direta deverão ter em atenção as duas prováveis hipóteses: A autarquia dispõe de mão-de-obra própria e, por isso, necessita apenas de adquirir os materiais necessários à efetivação das obras (trata-se de uma despesa exclusivamente com aquisição de bens, a enquadrar na rubrica «Outros bens» ou «Material de transporte — Peças») quando a conservação se reporte a bens desta natureza). A autarquia não dispõe de mão-de-obra própria e, então, recruta, diretamente para o efeito, o necessário pessoal especializado (dando origem a uma despesa a considerar na presente rubrica) e adquire os materiais indispensáveis aos trabalhos (originando uma despesa classificável em «Outros bens»).

No caso da JFM, oneram esta rubrica a revisão da viatura, a revisão dos extintores, o ar condicionado, etc.

02.02.09 — Comunicações

Englobam as despesas com telefones móveis e fixos (instalação, aluguer, chamadas, mudanças e cargas desinfetantes), telex, correios (nomeadamente, selos, telegramas, taxas de apartados e prémios de vales) e tráfego radiotelegráfico internacional. Incluem-se ainda os encargos com taxas e impulsos com ligação à Internet para diversas utilizações, designadamente consultas do *Diário da República*, de sites institucionais, aquisição de bens e serviços, etc.

02.02.11 — Representação dos serviços

Incluem-se as despesas determinadas por necessidades acidentais de representação das autarquias locais em congressos e missões, com exclusão, portanto, das despesas de representação pelo exercício de determinados cargos oficiais, que assumem a natureza de despesas com pessoal. Quando efetuadas no País, trata-se, em regra, de despesas dos próprios serviços ou entidades que os representam, em virtude de

recepções ou de visitas de individualidades nacionais ou estrangeiras. Podem, também, ocorrer no estrangeiro, por motivo de congresso, feiras e outros certames e missões em que se torne necessária a nossa participação oficial. As despesas com os funcionários que forem determinadas pela representação dos serviços aqui tratada classificar-se-ão nas adequadas rubricas. Assim, incluir-se-ão, por exemplo, em «Deslocações e estadas», código 02.02.13, as despesas que se fizerem com as deslocações que ocorrem no âmbito das respetivas missões. Do mesmo modo, afetar-se-ão à rubrica «Ajudas de custo» os encargos que com tal natureza haja necessidade de se satisfazer (para o que são consideradas em pé de igualdade com os funcionários as pessoas que, embora estranhas aos serviços públicos, são chamadas ou convidadas, no interesse dos mesmos, a participar em determinadas reuniões ou a constituir comitiva de missões, visitas e viagens oficiais).

Aí se incluem as despesas com a Ceia da Junta e a presença em congressos, seminários ou os encontros nacionais da ANAFRE.

02.02.12 — Seguros

Enquadram-se as despesas com a constituição e os prémios de quaisquer seguros (incluindo, portanto, bens ou pessoas) que, nos termos legais, sejam excecionalmente autorizados, aí englobando os seguros da sede da Junta e da viatura. Devem excluir-se os seguros de saúde e seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais que deverão onerar a rubrica 01.03.09 — «Seguros».

02.02.13 — Deslocações e estadas

Englobam-se as despesas com alojamento e alimentação fora do local de trabalho, que não sejam suportadas através de ajudas de custo. Incluem-se também as despesas com transporte relativo a viagens, bem como a deslocação em veículo próprio, em que é paga através da multiplicação dos quilómetros percorridos pelo valor por quilómetro.

02.02.15 — Formação

Incluem-se as despesas com os cursos de formação profissional dos funcionários, quando prestados por outras entidades, incluindo os encargos resultantes de inscrição de funcionários em cursos de especialização e aperfeiçoamento. De frisar que o Presidente da Junta teve de receber formação no âmbito da Entrevista de Avaliação de Competências, exigida pelo regime legal do procedimento concursal.

02.02.17 — Publicidade

Incluem-se as despesas referentes a publicidade independentemente da forma, designadamente anúncios em meios de comunicação social, campanhas publicitárias promocionais e materiais publicitários.

02.02.18 — Vigilância e segurança

Consideram-se as despesas referentes a materiais e ou serviços de vigilância e segurança das pessoas e bens da autarquia, incluindo o transporte de valores.

02.02.19 — Assistência técnica

Incluem-se as despesas referentes à assistência técnica dos bens, no âmbito de contratos realizados, como a assistência da J. Canção (POCAL e outros) e da Nordescópia (fotocopiadoras).

02.02.25 — Outros serviços

Assumem carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas nas rubricas tipificadas do respetivo subagrupamento. Inclui nomeadamente o pagamento de emolumentos ao Tribunal de Contas pelo visto das contas de gerência e contratos.

Respeita a despesas com a inspeção da viatura e o imposto único de circulação.

03 — Juros e outros encargos

A título de definição genérica, o termo «juro» designa habitualmente o montante que o devedor tem a responsabilidade de pagar ao credor ao longo de um determinado período pela utilização de um determinado montante de capital, sem que este último se reduza.

03.06 — Outros encargos financeiros

Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

04 — Transferências correntes

Neste agrupamento são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades recebedoras, qualquer contraprestação direta para com a autarquia local. Nas restantes rubricas a desagregação é facultativa e circunscrita a situações pontuais.

040305 – Estabelecimentos de ensino

Despesas com os estabelecimentos de ensino da freguesia, incluindo fornecimento de material de limpeza e de expediente, resmas de folhas e assistência técnica às fotocopiadoras.

040701 – Instituições sem fins lucrativos


Inclui transferências financeiras para coletividades, apoiando despesas correntes ou a realização de eventos concretos, desde que elas estejam devidamente legalizadas e não tenham dívidas ao Fisco e à Segurança Social.

040801 – Famílias

Contempla despesas com apoio a famílias e indivíduos carenciados, privilegiando o pagamento direto de despesas com água, luz, gás e medicamentos.

06020301 – Outras restituições

Compreende reembolso de ADSE por funcionários e valores a restituir à GNR e à PSP por coimas aplicadas no âmbito dos processos de contraordenação referentes a canídeo.



07 – Aquisição de bens de capital

Este agrupamento económico apresenta-se com três subagrupamentos sob a designação «Investimentos», «Locação financeira» e «Bens de domínio público».



07.01 – Investimentos

Não obstante as várias aceções em que o termo «investimento» pode teoricamente ser tomado, salienta-se que, para efeitos do presente classificador, o mesmo é encarado segundo uma ótica de estrita natureza de investimento, pelo que, no âmbito daquele subagrupamento, se compreenderão, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.). O conceito de «grande reparação» está associado não só ao maior ou menor custo das obras a realizar, mas às razões subjacentes às mesmas onde, necessariamente, terão de constar objetivos de acréscimo de duração ou de produtividade dos bens de capital em causa. Assim, por exemplo, tratando-se de edifícios ou de habitações, são «Grandes reparações» e, consequentemente, classificáveis nas respetivas rubricas de investimento, as obras que impliquem alteração das plantas dos imóveis.



07.01.03 – Edifícios

Trata-se de despesas com a construção, grandes transformações e ampliação de edifícios que não sejam destinados à habitação, assim como das correspondentes às transferências de propriedade. Inclui, de um modo geral, as edificações utilizadas com fins administrativos, comerciais, culturais e sociais, designadamente serviços administrativos, escolas, ginásios, creches, lares, mercados com telhado, armazéns e oficinas.

07.01.04 – Construções diversas

Inclui os valores com a construção, grandes reparações ou a renovação de obras, como viadutos, arruamentos, estradas, pontes, parques de estacionamento de viaturas, parques desportivos, instalações de redes de esgotos, rede de abastecimento de água, mercados sem telhado, lavadouros, parques e jardins, instalações para tratamento de resíduos sólidos, cemitérios e outros. O custo de preparação dos terrenos (terraplanagens, nivelamentos, etc.) indispensáveis à construção, inclui-se igualmente nesta rubrica.

07.01.07 – Equipamento de informática

Consideram-se os computadores, os terminais, as impressoras (*hardware*) e quaisquer outros bens que, assumindo características de bens de investimento, possam considerar-se como técnica, direta e exclusivamente ligados à produção informática.

07.01.08 – Software informático

Engloba as despesas com os produtos informáticos.

07.01.09 – Equipamento administrativo

Incluem-se as despesas com o equipamento social e o mobiliário diverso. Como equipamento administrativo entende-se mobiliário, máquinas de calcular, impressoras, fotocopiadoras e demais equipamento de escritório. Como equipamento social entende-se equipamento de refeitório, postos médicos ou de primeiros socorros, de desporto ou equipamentos culturais, entre outros bens que sirvam aos funcionários fora do âmbito da relação profissional.

07.03 – Bens de domínio público

Englobam-se as despesas com os bens de domínio público que estão definidos na legislação em vigor.

08 – Transferências de capital

As transferências que se integram neste agrupamento económico revestem-se de características idênticas às já apontadas para as transferências correntes com a diferença de, aqui, se destinarem a financiar despesas de capital das unidades receptoras.

17 – Operações extraorçamentais

Neste agrupamento englobam-se as operações que não são consideradas receita orçamental, mas com expressão na tesouraria.

Este capítulo desagrega-se em dois grupos, que a seguir se apresentam:

17.01 - «Operações de tesouraria – Receitas do Estado».

17.02 - «Outras operações de tesouraria».

17.01 — Operações de tesouraria.



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

ACTUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS DA FREGUESIA DE MIRANDELA

Nos termos da alínea b) do artigo 17.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à assembleia de freguesia apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas.

A elaboração e aprovação do inventário, com a respectiva avaliação, devem ser encaradas como condições prévias à aplicação do POCAL (Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 315/2000, de 2 de Dezembro). O Inventário das juntas de freguesia deve estar permanentemente actualizado para que se possa conhecer em qualquer momento o estado, o valor, a afectação e a localização dos bens.

Em jeito de curiosidade, deve dizer-se que constituem documentos obrigatórios de registo do inventário do património as fichas respeitantes aos seguintes bens:

- Imobilizado incorpóreo (I-1);
- Bens imóveis (I-2);
- Equipamento básico (I-3);
- Equipamento de transporte (I-4);
- Ferramentas e utensílios (I-5);
- Equipamento administrativo (I-6);
- Taras e vasilhame (I-7);
- Outro imobilizado corpóreo (I-8);
- Partes de capital (I-9);
- Títulos (I-10);
- Existências (I-11).

Esse inventário está elaborado desde 2002 e tem sido anualmente objecto de alterações e sujeito a apreciação por parte da Assembleia de Freguesia de Mirandela.

Assim, somos de informar que em 2012 a Junta de Freguesia adquiriu os bens duradouros que contam no Relatório de Gestão 2012 e que anexamos.

Mirandela, 17 de abril de 2013

O Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela

(Rui Fernando Moreira Magalhães)

LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ADQUIRIDOS EM 2012

As Instituições de Solidariedade Social	€ 29,99
Novos Regimes de Vinculação de Carreiras e Remunerações dos trabalhadores da Administração Pública	€ 22,70
Nova Lei das Finanças Locais	€ 40,01
Caminhos Públicos e Atravessadouros	€ 7,33
Democracia Local	€ 14,70
O Poder disciplinar no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública	€ 35,20
Sistemas de Gestão e Qualidade	€ 35,01
Comunicação Pessoal e Organizacional	€ 38,18
Código Procedimento Administração anotado	€ 26,57
Manual do dirigente Associativo 100 perguntas e respostas	€ 17,12
A Justiça Administrativa	€ 35,00
Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas Anotado	€ 33,92
O Dever da Fundamentação Expressa de Atos Administrativos	€ 25,24
Responsabilidade Civil, Direito Administração Geral Tomo III	€ 12,12
Direito Administrativo Geral Tomo I - Introdução e Princípios Fundamentais	€ 12,50
Responsabilidade Civil Administrativa	€ 12,11
O Dever da Fundamentação Exp. de Atos Administrativos	€ 25,24
Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado	€ 33,92
A Justiça Administrativa	€ 35,01
Direito Administrativo Geral Tomo I	€ 12,50
Formulários BDJUR - Contencioso Administrativo	€ 19,80
Gestão do Proc. Polít. E Pol. Público	€ 22,50
Direito do Trabalhador em 100 Quadro	€ 10,28
Leis do Trabalho - Tudo que precisa saber	€ 13,21
Autarquias e Desenvolvimento Sustentável	€ 17,15
Código do Trabalho - Anotado e Comentado	€ 60,00
Responsabilidade Civil Administrativa - Direito Administração Geral - Tomo III	€ 12,12
Código do Procedimento Administrativo - Anotado	€ 25,01
TOTAL	€ 684,44

Além disso, a Junta de Freguesia de Mirandela é assinante da Revista de Administração Local (CEDREL), dos Verbetes da Administração Local e dos jornais Notícias de Mirandela, Terra Quente e Nordeste.

OUTROS BENS DURADOUROS ADQUIRIDOS EM 2012

- Radiador a óleo (39.90)
- Armário Branco (39.99)

- Teclado e rato	(42.44)
- Monitor LG	(120.42)
- UPS	(129.15)
- Placa Gráfica	(49.29)
- Domínio Site Junta de Freguesia	(135.30)

- Além disso, a JFM pagou 224.60 euros de licença antivírus.

Os bens duradouros passam a integrar o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais da JFM.

24 de Abril de 2013
André Machado